



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 -- centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 657, de 14 de fevereiro de 2014.

Fixa valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), o valor do menor salário a ser pago aos Servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB, a partir de 1º de janeiro do presente ano.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento do Poder Legislativo para o corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Inês/PB, 14 de fevereiro de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO